

Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023

Processo: 202300031000232

Objeto Contratação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial da União

Base Legal: Artigo 30, inciso I Lei 13.303/2016 e artigo 125, inciso I do Regulamento de Licitações, Convênios e Contratos

da AGEHAB

Empresa: IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ nº 04.196.645/0001-00

I - DA NECESSIDADE E DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento Contratação de Empresa para serviços de publicação de matérias no Diário Oficial da União: Avisos de licitações, Extratos de contratos e de termos aditivos, Avisos de chamamentos públicos, de pré-qualificação e credenciamento e outros atos institucionais desta agência, inerentes a procedimentos de contratações e/ou aquisições que sejam advindos de recursos federais, fornecido pela **IMPRENSA NACIONAL**, inscrita no CNPJ nº 04.196.645/0001-00, de acordo com as especificações e detalhamento constantes do Termo de Referência, documento 000036960682, e estudo técnico preliminar, documento 000036954874.

O valor dos serviços que ora se almeja contratar é de R\$ 7.929,60 (sete mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), conforme REQUISIÇÃO DE DESPESA n° 002/2023-ASCPL-20031, documento 000036962919, e informações financeiras oportunamente inseridas.

II - DO DISPOSITIVO APLICÁVEL À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, tanto a lei 13.303/2016 em seu artigo 30, inciso I, quanto o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, artigo 125, inciso I, previram exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a **Inexigibilidade de Licitaçõe**.

A presente Inexigibilidade de Licitação será realizada sob a obediência ao estabelecido no art. 125, inciso I, do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

"Art. 125. A contratação direta pela AGEHAB será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

I. Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**;

III – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros que irão custear a presente contratação estão indicados no Programa de Desembolso Financeiro - PDF 2023409400036 (SEI nº 000037109086) e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira 2023.4094.37 (SEI nº 000037109152).

IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A razão de escolha do fornecedor, não foi contingencial. Prende-se ao fato de que a IMPRENSA NACIONAL, é fornecedora exclusiva do objeto de aquisição a ser contratado, não havendo a possibilidade de abertura de concorrência, se enquadrando perfeitamente, nos dispositivos enumerados tanto na Lei das Estatais nº 13.303/2016, quanto no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da AGEHAB, e ainda, consoante demonstrado nos autos no Estudo Técnico Preliminar 1/2023-ASCPL-20031, documento 000036954874 e Termo de Referência, documento 000036960682, exarados pela área demandante.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em relação ao valor, esta aquisição só pode ser realizada por fornecedor exclusivo, conforme consta na Declaração de Exclusividade, documento 000036960219, onde resta demonstrada a competência institucional exclusiva da IMPRENSA NACIONAL para publicação no Diário Oficial da União – Seções 1, 2 e 3, nos termos do inciso I do art. 26 do anexo I, Decreto n° 9.982 de 20 de agosto de 2019, o qual corroboram com a justificativa apresentada pela área demandante nos documentos já relacionados (000036954874, 000036960682).

VI – DO ATENDIMENTO AO RILCC

- Art. 128. O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
 - I. Numeração sequencial da dispensa ou inexigibilidade; Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023;
 - II. Caracterização do objeto e da circunstância de fato ou de direito que autorizou o afastamento da licitação; Inexigibilidade devido à fornecedor exclusivo (inc. I, art. 125 do RILCC)
 - III. Autorização da autoridade competente; Deliberação da Diretoria Executiva 8 (SEI nº 000037113213)
 - IV. Indicação do dispositivo do Regulamento aplicável; Art. 125, inciso I;
 - V. Indicação dos recursos orçamentários para a despesa; **Programa de Desembolso Financeiro PDF** 2023409400036 (SEI nº 000037109086) e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira 2023.4094.37 (SEI nº 000037109152)
 - VI. Razões da escolha do contratado; fornecedor exclusivo 000036960219
 - VII. Proposta, justificativa do preço e, conforme o caso, a apresentação de orçamentos, de consultas aos preços de mercado, cópias de notas fiscais ou cópias de contratos; **000036954875**
 - VIII. Consulta prévia ao respectivo cadastro, das empresas que estejam cumprindo penas de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a AGEHAB e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); CEIS, CADIN, CADFOR, CNJ e TCU (000037096163)
 - IX. Parecer técnico, seguido de parecer jurídico, emitidos sobre a dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso; Parecer Técnico (000036960682) e Parecer Jurídico nº 25 (000037044651)
 - X. Documentos de habilitação:
 - a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás **000037096163**; **A certidão de regularidade Fiscal junto à Receita Federal e INSS encontra-se vencida. O documento 000037104745 foi emitido para caso análogo, na GOINFRA. Nele, afirma-se que:**

"Especificamente, no que concerne aos serviços públicos essenciais, sob o regime de monopólio, a exemplo, o serviço de publicação oficial em âmbito federal, o Tribunal de Contas da União, por meio da Decisão nº 431/1997 e do Acórdão nº 1.105/2006, ambos do Plenário, se manifestou no sentido de <u>ser possível contratar</u>, assim como pagar ao prestador do serviço que esteja inadimplente. Assim, considerada a supremacia e a indisponibilidade do interesse público, que impõem a continuidade do serviço de publicação do Diário Oficial da União, a Imprensa Nacional poderá receber os respectivos pagamentos, apesar da ausência da Certidão Negativa."

Portanto, por se tratar de serviço prestado em regime de monopólio, não havendo qualquer alternativa à AGEHAB, que não pode, simplesmente, licitar o objeto para formalizar vínculo contratual com outros fornecedores (diante da exclusividade da imprensa nacional quanto ao DOU), e diante do entendimento do TCU que consta na justificativa de evento 000037104745, solicitamos o prosseguimento do feito, ainda que ausente certidão federal negativa.

- b) Habilitação jurídica; (000036960618)
- c) Documentos de qualificação técnica e econômico-financeira, se for o caso. Não se aplica.

VI – DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, entendemos que a contratação com a IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ nº 04.196.645/0001-00, no valor de R\$ 7.929,60 (sete mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), por 12 meses, para prestação do serviço de publicação de matérias no Diário Oficial da União: Avisos de licitações, Extratos de contratos e de termos aditivos, Avisos de chamamentos públicos, de pré-qualificação e credenciamento e outros atos institucionais desta agência, inerentes a procedimentos de contratações e/ou aquisições que sejam advindos de recursos federais, enquadra-se nas regras preconizadas pelo inciso I, do artigo 125 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da AGEHAB.

Assim, a Comissão Permanente de Licitação encaminha e submete os presentes autos à ratificação do Presidente quanto ao procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe.

Taís Helena Musse Almeida Silva Presidente da CPL



Documento assinado eletronicamente por TAIS HELENA MUSSE ALMEIDA SILVA, Assessor (a), em 24/01/2023, às 09:22, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000037104793 e o código CRC 4254A373.

ASSESSORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RUA 18-A Nº 541 - Bairro SETOR AEROPORTO - CEP 74070-060 - GOIANIA - GO 0-, (62)3096-5000



Referência: Processo nº 202300031000232

SEI 000037104793